



Projeto de Regulamento
do Programa

Bairros Saudáveis

(Resumo)

O que é?

O Programa Bairros Saudáveis é uma iniciativa pública, de âmbito multiministerial, cujo objetivo é dinamizar intervenções locais de promoção da saúde e da qualidade de vida de comunidades vulneráveis localizadas no território nacional continental.

É um instrumento participativo de apoio financeiro a novos projetos promovidos por parcerias locais constituídas por associações, coletividades, organizações não governamentais, movimentos cívicos e organizações de moradores, em articulação, nomeadamente, com as autarquias, as autoridades de saúde ou demais entidades públicas.

O Programa Bairros Saudáveis foi criado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 52-A/2020, de 1 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25-B/2020, de 23 de julho, tendo a sua continuidade sido aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 158/2023, de 11 de dezembro.

De quem depende?

Da Entidade Responsável do Programa Bairros Saudáveis, daqui em diante designada por Entidade Responsável, constituída por representantes de nove áreas governativas com competências em matérias de: Igualdade e migrações; Trabalho, solidariedade e segurança social; Saúde; Ambiente e ação climática; Habitação; Coesão territorial; Agricultura e alimentação; Educação; Juventude e desporto.

A nível regional serão constituídas 5 Equipas de Coordenação Regional, para coadjuvar a Entidade Responsável, cuja delimitação regional corresponde às NUTS2: Norte, Centro, Área Metropolitana de Lisboa, Alentejo e Algarve.

A Equipa de Projeto, dirigida pelo Coordenador Nacional, em articulação com a Entidade Responsável e Equipas de Coordenação Regional, tem a responsabilidade de dinamizar e coordenar o Programa.

A quem se dirige?

A comunidades onde se verifiquem pelo menos três das seguintes condições:

- a) Condições de habitabilidade deficientes ou precárias;
- b) Número significativo de moradores com rendimentos baixos ou muito baixos;
- c) Número significativo de crianças e jovens em idade escolar a não frequentar a escola;
- d) Número significativo de idosos em situação de isolamento ou abandono;

- e) Número significativo de migrantes ou outros grupos sociais em situação de precariedade;
- f) Número significativo de pessoas com constrangimentos de acesso a cuidados de saúde;
- g) Taxa de cobertura vacinal do Programa Nacional de Vacinação, atualizado para a idade, inferior a 95 %.

O que faz?

Financia projetos de âmbito local selecionados através de um procedimento concursal.

O ciclo completo da segunda edição do Programa tem a duração de três anos, com as seguintes etapas: preparação do Programa, aprovação do regulamento, realização do concurso, execução dos projetos, prestação de contas e avaliação do Programa.

A execução dos projetos financiados tem um tempo limite de dezoito meses, ao longo do qual haverá sessões de capacitação, encontros (nomeadamente Fóruns Regionais) e acompanhamento pela Equipa de Projeto e Equipas de Coordenação Regional.

Que projetos podem ser apoiados?

Projetos que respondem ao objetivo geral e objetivos específicos do Programa, podendo-se classificar como “Serviços à comunidade”, com apoio máximo até €25.000, ou “Pequenos investimentos e ações integradas”, com apoio máximo até €50.000.

Os projetos deverão incluir atividades ou medidas que tenham uma ou várias das seguintes dimensões de intervenção: ambiente; coesão social; cidadania; cultura; desporto; educação; emprego; empreendedorismo; espaço público; igualdade de género; inovação; promoção da saúde; reabilitação de equipamentos ou habitação; transição digital.

Quais são os objetivos específicos?

Os projetos têm de contribuir para um, ou mais, dos objetivos específicos:

- a) Promover iniciativas de desenvolvimento local e de capacitação das comunidades territoriais;
- b) Viabilizar intervenções que criem comunidades mais resilientes, inclusivas e saudáveis;

- c) Promover o desenho e a gestão participados na construção e requalificação de espaços públicos e/ou comuns;
- d) Eliminar barreiras ou fatores de discriminação, contribuindo para uma imagem positiva das diferentes comunidades;
- e) Viabilizar a promoção da saúde pela própria comunidade, com foco nos programas do Plano Nacional de Saúde 2030;
- f) Promover a coesão territorial e a coesão social.

Quem pode apresentar projetos?

São as comunidades locais que decidem o que querem fazer, pela própria população e através das organizações que nelas existem e intervêm.

Todas as candidaturas devem ser apresentadas por uma parceria territorial, que pode integrar associações, organizações de moradores, coletividades, organizações não governamentais, IPSS, cooperativas, entidades da economia social e ainda grupos informais organizados para o efeito. Podem ainda integrar autarquias locais, autoridades ou serviços locais de saúde, centros locais de apoio à integração de migrantes, instituições de ensino público ou cooperativo ou outras entidades públicas.

Cada parceria local tem de ser constituída por pelo menos duas entidades, das quais uma como promotora – com personalidade jurídica e condições legais para assinar um Protocolo de Financiamento – e outra como parceira. Pelo menos uma delas deverá ter ligação ao território de intervenção.

Como se pode concorrer?

O procedimento concursal está sujeita às regras do Regulamento do Programa, que após consulta pública será aprovado pela Entidade Responsável e homologado pelos membros do Governo.

O procedimento concursal abrirá após publicação do Regulamento e garantia da dotação orçamental prevista.

As candidaturas são entregues on-line através de formulário próprio disponibilizado no sítio eletrónico do Programa.

Quem avalia os projetos? Com que critérios?

As candidaturas são admitidas e avaliadas por um Júri independente, constituído por cidadãos com experiência nas áreas da saúde, sociais, económicas, ambientais e urbanísticas, sendo a sua composição aprovada pela Entidade Responsável e homologada por despacho dos respetivos membros do Governo.

Os projetos são avaliados numa classificação de 1 a 100, com base nos seguintes critérios:

- a) Pertinência do projeto e dos resultados esperados;
- b) Qualidade da candidatura;
- c) Participação da comunidade local;
- d) Relevância da Parceria Local;
- e) Potencial inovador do projeto;
- f) Potencial de continuidade dos resultados do projeto;
- g) Envolvimento dos serviços ou autoridades de saúde de âmbito local.

Quem desenvolve os projetos?

As entidades que constituem as parcerias locais cujos projetos tenham assinado Protocolo de Financiamento, com apoio técnico da equipa de projeto e das equipas de coordenação regional. A avaliação final do que foi feito é também participativa, com apresentação de resultados pelas parcerias e debate ente todos.

Financiamento dos projetos aprovados

As despesas são financiadas a 100% e não podem exceder o limite máximo do financiamento atribuído, conforme orçamento da candidatura e segundo o tipo do projeto. São elegíveis despesas em recursos humanos, aquisição de serviços, aquisição de materiais ou equipamentos, comunicação, com instalações ou equipamentos e outras despesas indispensáveis (limite máximo de 5%).

O financiamento só será atribuído até ao limite das despesas elegíveis validadas; podendo ter penalizações caso se verifique não ter sido completamente realizado.

Como posso saber mais?

- Toda a informação do Programa está disponível no sítio do Programa, em www.bairrossaudaveis.gov.pt
- Para contactar a equipa de coordenação nacional do Programa ou pedir mais esclarecimentos, envie um mail para geral@bairrossaudaveis.gov.pt
www.bairrossaudaveis.gov.pt